



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1

TERMO ADITIVO nº 04

REFERENTE: CARTA CONVITE Nº 18/2019, PROCESSO Nº 1225/2019, HOMOLOGADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 851/2019, DATADO DE 31.10.2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREPARO DE CAFÉ E CHÁ, DE FORMA CONTÍNUA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

1. O prazo constante no item 4.4 do contrato fica dilatado **até 30 de novembro de 2022, a contar de 01 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2. O valor, reajustado pelo índice IPCA-IBGE, passará a ser de **R\$ 3.262,08 (Três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos)** por mês, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas, preparo de café e chá, de forma contínua na Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé.	3.262,08	39.144,96
Valor Total				R\$ 39.144,96	

3. A presente despesa será sustentada pela seguinte dotação orçamentária:

01.01 – 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.34.01.00.00 – Substituição de mão de obra – 4784
Recurso: 01 – Livre – Adm. Direta Municipal

4. **O presente Termo Aditivo passa a vigorar a contar de 01 de dezembro de 2021.**
5. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Município de Guaporé/RS, em 23 de novembro de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

2

**CGL PRESTADORA DE
SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO**

**VALCIR ANTONIO FANTON
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**LUCIANO SALVAGNI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 79.425**